Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2024, de 12 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2025 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Primeiro Secretário Edson José Felix Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a destinação do montante de **R$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referente às Emendas Impositivas, que será distribuído conforme as disposições a seguir:

I - R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de óculos para alunos, por meio da Secretaria de Saúde.

II - R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de kits odontológicos para alunos, por meio da Secretaria de Saúde.

II - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao custeio da entidade Casa dos Velhinhos, por meio de subvenção social via Secretaria da Saúde.

IV - 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao custeio e à saúde da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio da Secretaria da Saúde, sob a rubrica de Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social.

V - R$ 50.023,48 (cinquenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados ao custeio da entidade Santa Casa da Misericórdia de Serrana - CNPJ nº 71.305.635/0001-45, por meio de subvenção social via Secretaria da Saúde.

VI - R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao custeio da entidade Abrigo Santo André, por meio de subvenção social via Secretaria de Assistência Social.

VII - R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao custeio do CCI (Centro de Convivência do Idoso), por meio de subvenção social via Secretaria de Assistência Social.

VIII - R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao custeio da entidade Lar Santo Antônio, por meio de subvenção social via Secretaria de Assistência Social.

IX - R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao incentivo à prática de Jiu-Jitsu, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

X - R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao incentivo à prática de Dança do Ventre, por meio da Fundação Cultural.

XI - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao custeio da Associação Taekwondo, Esportivo, Social, Saúde e Educacional (CNPJ 20.510.933/0001-36), por meio de subvenção social via Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

XII - R$ 45.023,48 (quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados à cobertura da quadra da Creche Santa Clara, por meio da Secretaria de Educação.

XIII - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de materiais para a equipe de manutenção, por meio da Secretaria de Educação.

XIV - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de munição para a Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2025 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.30 – Material de consumo	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 80.023,48 (oitenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8.2009-33.90.30 – material de consumo	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8.2009-33.50.43 – Subvenção social	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Setor de Cultura	
13.392.9.2010-33.50.43 – Subvenção social	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

12 – Secretária da Educação	
12.365 – Ensino Infantil	
12.365.4.2012-44.90.51 – Obras e Instalações	**R$ 45.023,48 (quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**
12 – Secretária da Educação	
12.365 – Ensino Infantil	
12.365.4.2012-3.3.90.30 - material de consumo	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.90 – material de consumo	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 12 de Novembro de 2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 2% (dois) por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 28/2024 foi destinado o valor de R$ 3.640.610,50 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de **R$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 12 de Novembro de 2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Vereador Presidente